

TELVYO CARLOS DE SOUZA

AS OPERAÇÕES DE RESSEGURO E O FIM DO MONOPÓLIO ESTATAL NO
BRASIL

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Armando Vaz Sampaio

CURITIBA
2007

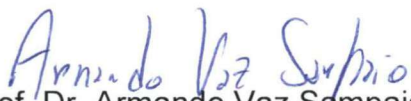
TERMO DE APROVAÇÃO

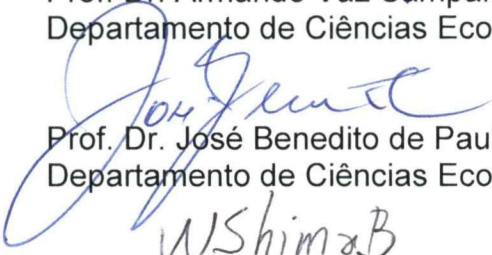
TELVYO CARLOS DE SOUZA

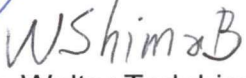
AS OPERAÇÕES DE RESSEGURO E O FIM DO MONOPÓLIO ESTATAL NO BRASIL

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

Orientador:


Prof. Dr. Armando Vaz Sampaio
Departamento de Ciências Econômicas, UFPR


Prof. Dr. José Benedito de Paula
Departamento de Ciências Econômicas, UFPR


Prof. Dr. Walter Tadahiro Shima
Departamento de Ciências Econômicas, UFPR

Curitiba, 27 de novembro de 2007.

Dedico este trabalho à minha família pelo apoio em facilitar momentos que poderiam ter sido mais difíceis.

Aos meus amigos, João, Ricardo, Izabel e Carolina que por toda a minha jornada acadêmica na UFPR foram fundamentais em me ajudar a atingir meus objetivos e souberam como ninguém compreender minhas inquietações e acreditar verdadeiramente que posso alcançar todas as coisas que quero e procuro.

Ao Prof. Armando por acreditar no meu trabalho, pelo especial interesse demonstrado ao tema, pela paciência e por confiar em minha capacidade.

“É enfrentando dificuldades que você fica forte. É superando seus limites que você cresce. É resolvendo problemas que você desenvolve a maturidade. É desafiando o perigo que você descobre a coragem. Arrisque e descobrirá como as pessoas crescem quando exigem mais de si próprias.”

Roberto Shinyashiki.

RESUMO

Seis décadas se passaram desde que a ascensão de Getúlio Vargas ao poder tornou intensa a intervenção estatal na economia Brasileira e possibilitou a criação do monopólio estatal das Operações de Resseguros. O intuito era proteger e fortalecer a economia interna do país. No entanto, o advento da globalização e a admissão de outras economias ao livre mercado neste setor, a partir da década de 1970, conduziram também o mercado Brasileiro de resseguros para esta configuração internacional, em vigor no Brasil a partir do ano de 2007. O objetivo deste trabalho foi discutir a importância da criação do monopólio de resseguros na época (1939) e as necessidades atuais de mudança. Foram analisados os impactos de sua estrutura original ainda presente no setor de seguros, utilizando-se para isso o percentual de participação no Produto Interno Bruto entre os diferentes países que possuem atuação neste setor. Destacou-se a importância da regulamentação do mercado como forma de evitar falhas e proteger a economia interna. O presente trabalho teve como objetivo também, chamar a atenção do leitor para um setor com grande potencial de crescimento, porém, ainda carente de conhecimento técnico específico.

Palavras-chave: Resseguro. Monopólio. Abertura do Mercado.

ABSTRACT

Six decades went by since Getulio Vargas' rise to the power turned the government intervention on economy intense and enabled the creation of State Monopoly of Reinsurance Operation. The aim was to protect and make the country's internal economy stronger. However the advent of globalization and the admission of other economies to the free market in this sector, from the decade of 1970 on, also guided the Brazilian Reinsurance Market to the international configuration, actually in Brazil since 2007. The objective of this paper was to discuss the importance of the creation of Reinsurance Monopoly in that time (1939) and the current needs of changes. The impacts of the original structure, still present in the insurance sector, were analyzed, using for this the percentage participation in the Gross national product among different countries that own participate in this sector. The importance of the market regulation as a means of avoiding mistakes and protecting the economy was highlighted. The present paper also aims to draw the reader's attention to a sector with great potential in increasing, nonetheless still missing specific technical knowledge.

Key words: Reinsurance. Monopoly. Open Market.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - EVOLUÇÃO DE PRÊMIOS, SINISTROS E SINISTRALIDADE PERÍODO 1929 – 1950.....	21
TABELA 2 - 10 MAIORES RESSEGURADORES DO MUNDO POR PRÊMIO (MILHÕES) – 2005.....	34
TABELA 3 - 10 MAIORES SINISTROS DO MUNDO (MILHÕES DÓLARES) 1970 – 2006.....	40
TABELA 4 - 10 MAIORES SINISTROS DO MUNDO EM TERMO DE VÍTIMAS (MILHÕES).....	41

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – EVOLUÇÃO PRÊMIOS RECEBIDOS/RETIDOS - PERÍODO 1929 - 1950	22
FIGURA 2 – DIFERENTES ATITUDES DOS INDIVÍDUOS.....	24
FIGURA 3 – MONOPÓLIO NATURAL.....	27
FIGURA 4 – ESTRUTURA DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS..	35
FIGURA 5 – FLUXOGRAMA DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO SEGURADOR SEGURO, CO-SEGURO, RESSEGURO E RETROCESSÃO.....	37

LISTA DE SIGLAS

IRB – Instituto de Resseguros do Brasil

LT – Limite Técnico

LO – Limite Operacional

IS – Importância Segurada

SNSP – Sistema Nacional de Seguros Privados

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

PND - Programa Nacional de Desestatização

MP – Medida Provisória

CMN - Conselho Monetário Nacional

CND - Conselho Nacional de Desestatização

PT - Partido dos Trabalhadores

ADI - Ações Direta de Inconstitucionalidade

STF - Supremo Tribunal Federal

PIB – Produto Interno Bruto

FENASEG - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

FUNENSEG – Fundação Nacional Escola de Seguros

IBOPE – Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 OBJETIVO.....	14
2 RESSEGURO	15
2.1 CONCEITO DE RESSEGURO.....	15
2.2 HISTÓRIA DO MERCADO DE SEGUROS E RESSEGUROS NO BRASIL E A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR.....	17
2.2.1 A criação do monopólio estatal e o fortalecimento da economia interna.....	19
2.2.2 Análise sobre a evolução histórica do volume de prêmio recebido/retido no país com contratos de seguro e resseguro.....	20
3 REFERÊNCIAL TEÓRICO	23
3.1 ESCOLHA SOB INCERTEZA.....	23
3.1.1 Função Utilidade.....	23
3.1.2 Descrição do Risco e Probabilidade.....	23
3.1.3 Valor Esperado.....	24
3.1.4 Preferência em Relação ao Risco.....	24
3.2 INTERVENÇÃO ESTATAL.....	25
3.3 MONOPÓLIO.....	26
3.3.1 Monopólio Natural.....	26
3.4 REGULAÇÃO DO MERCADO E ASSIMETRIA DE INFORMAÇÃO.....	28
3.5 CAPITAL FINANCEIRO.....	30
3.4.1 Globalização.....	30
4. O MERCADO DE RESSEGURO	31
4.1 CARACTERÍSTICAS DO MERCADO DE RESSEGUROS.....	31
4.1.1 As Características do Mercado de Resseguro no Mundo.....	32
4.1.2 As Características do Mercado de Resseguro no Brasil.....	34
4.1.2.1 Tipos de Resseguro.....	38
4.2 OS RISCOS E OCORRÊNCIAS DE CATÁSTROFES E SINISTROS.....	39
5 A ABERTURA DAS OPERAÇÕES DE RESSEGURO NO BRASIL	42
5.1 FASES DO PROCESSO DE ABERTURA.....	43
5.1.1 Barreiras à desestatização e Regulamentação do Setor.....	47
5.2 AS IMPLICAÇÕES DA LIVRE CONCORRÊNCIA DO MERCADO DE RESSEGUROS SOBRE O MERCADO SEGURADOR.....	48

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIAS.....	53

1 INTRODUÇÃO

Diante de cenários econômicos em constantes mudanças, países em todo o globo se deparam com grandes riscos, tornando a demanda por resseguro cada vez maior. No Brasil, seis décadas se passaram desde que a ascensão de Getúlio Vargas ao poder tornou intensa a intervenção estatal na economia e foi criado o monopólio estatal das Operações de Resseguros. A partir do Estado Novo, o liberalismo da Velha República daria lugar ao nacionalismo econômico, ao protecionismo, elevados investimentos públicos de infra-estrutura e a criação de monopólios estatais.

Grandes empresas e instituições governamentais, com a finalidade de garantir suas operações e minimizar riscos, celebram contratos de resseguro que são realizados entre a Cia Seguradora (detentora do risco segurado) e Ressegurador, como forma de pulverizar o risco. No Brasil, os contratos eram negociados quase que totalmente no exterior, porém, as riquezas aqui produzidas não poderiam ser objeto de evasão para o exterior, que ocorreria caso todos os negócios realizados, isto é, os contratos de resseguro, fossem diretamente celebrados com os resseguradores estrangeiros.

As operações de resseguro são de grande importância para a economia nacional e merecem especial atenção de estudiosos da área econômica e de seguros.

1.1 OBJETIVO

Analisar a instituição do monopólio de resseguros como forma de fortalecimento da economia nacional e discutir a importância da criação do monopólio de resseguros no ano de 1939 utilizando como instrumento a evolução histórica do volume de capital retido no país através de contratos de resseguro.

Apresentar o conceito de resseguro, sua caracterização e estrutura no mercado local e mundial.

Discorrer sobre o processo de abertura das operações de resseguro no Brasil face à globalização da economia, bem como os motivos que impediram a desregulamentação do mercado e suas implicações sobre o mercado segurador.

Mesmo com transformações no cenário econômico mundial, apenas países como o Brasil, Cuba e Costa Rica mantêm o monopólio das operações resseguro. No entanto, será que tal condição não torna o mercado nacional de seguros atrasado em relação a outros países? A expansão do mercado de seguros e resseguros não estaria diretamente relacionada à permanência do monopólio estatal?

Na tentativa de responder essas questões, o presente trabalho buscará analisar o contexto histórico econômico em que se insere as operações de resseguro no Brasil bem como a criação do monopólio estatal de Resseguros (Instituto de Resseguros do Brasil – IRB), de forma a analisar também os impactos de sua estrutura no mercado segurador.

Será verificado também o comportamento do mercado de seguros e resseguros em países desenvolvidos e sua participação no PIB (Produto Interno Bruto).

2 RESSEGURO

Neste capítulo serão abordados aspectos sobre as operações de resseguros, identificando seu conceito, origem e evolução, procurando mostrar ao leitor a importância desse produto no mercado financeiro de uma nação.

2.1 CONCEITO DE RESSEGURO

O resseguro é uma forma de seguro na qual as seguradoras adquirem proteção para si mesma. Sobre isto, a Funenseg (2007, p.76) define o resseguro também como "...uma técnica utilizada para pulverizar as responsabilidades."

O objeto do resseguro são bens, pessoas, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias que se quer garantir contra conseqüências previstas em contrato.

A característica que distingue o seguro do resseguro reside no fato de que, embora ambos tenham o objetivo de cobrir o mesmo risco, o ressegurador não tem relação direta com o segurado. O seguro tem uma relação B2C (Business to Consumer "seguradoras x segurado"), enquanto o resseguro tem uma relação B2B (Business to Business "seguradora x ressegurador") (RAU, 2007).

Trata-se de uma operação financeira onde a seguradora utiliza o capital de outro segurador (o ressegurador) para ampliar a sua capacidade de aceitação de negócios pulverizando assim o seu risco e aumentando sua capacidade de aceitação por utilizar a solidez financeira do ressegurador como garantia.

A título de exemplo, suponhamos que uma seguradora tenha aceito o risco de indenizar o valor de uma aeronave de linha regular, em caso de queda da mesma. Trata-se de um risco muito alto para ela, que, portanto decide ressegurá-lo. Uma companhia de seguros, mesmo possuindo uma disponibilidade patrimonial considerável, não pode assumir riscos maiores do que seu Limite Técnico. O LT (Limite Técnico) das seguradoras é um percentual do LO (Limite Operacional) que é definido com base em cálculos atuariais. O LO é calculado em função do patrimônio líquido da seguradora. Qualquer risco com IS - Importância Segurada (limite máximo de indenização especificado no contrato) dentro do LT poderá ser assumido 100% pela seguradora sem cessão ao ressegurador. Caso o risco tenha uma IS superior

ao LT, então surge o resseguro para garantir o risco do negócio. Por exemplo: Uma Seguradora possui LO de R\$ 1.000.000.000 e LT igual a R\$ 10.000.000 (10% do LO). Se o risco possui IS de R\$ 5.000.000, então 100% do risco é garantido pela seguradora, mas se o risco possui IS de R\$ 50.000.000, ou seja, superior ao valor do LT que é de R\$ 10.000.000 neste exemplo, então a seguradora irá garantir 20% do risco e o restante, 80% será repassado ao ressegurador. Isso ocorre, pois se a seguradora tivesse que enfrentar sozinha uma série de catástrofes, por exemplo um terremoto, a sua estabilidade econômica seria comprometida. Utiliza-se então da força econômica de seus resseguradores para aumentar sua capacidade de aceitação ao risco.

O primeiro contrato de resseguro que se tem comprovação teve origem no desenvolvimento do seguro terrestre marítimo em consequência do impulso da atividade comercial na Europa, por volta do final da Idade Média. Naquele período o tipo de comércio principal, o transporte de mercadorias, previa um contrato de empréstimo que cumpria um papel para o desenvolvimento do primeiro sistema de seguros. Este contrato foi celebrado na cidade de Gênova, em 12 de Julho de 1370, redigido em latim, o mesmo referia-se ao transporte marítimo de mercadorias de Gênova para Sluis, em Fladres. O mesmo estabelecia que o segurador transferia a parte mais ameaçada da viagem, o trecho de Cádez (Andaluzia) a Sluis, para outro segurador “ripigliando sichurta” ou seja, resseguradores. Tal acordo era feito entre o segurador (que transferia o risco) e o ressegurador (que o assumia), sem que fosse necessário estabelecer uma relação contratual entre o ressegurador e o segurado original.

Gradativamente tornou-se um comportamento comum daquela época fazer resseguro para transferir ao ressegurador a parte mais perigosa do risco.

A primeira companhia destinada exclusivamente a operações de resseguro de que se tem notícia foi a Cologne Reinsurance Company (Kölnische Ruckversicherung Gesellschaft), fundada em 1846.

2.2 HISTÓRIA DO MERCADO DE SEGUROS E RESSEGUROS NO BRASIL E A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR

No Brasil os riscos começaram a ser garantidos através de Companhias Seguradoras a partir da chegada da família real, em janeiro de 1808. Dom João VI, atendendo a solicitações de comerciantes do nordeste brasileiro autorizou o funcionamento da Companhia de Seguros Boa Fé, porém, a autorização para funcionamento de demais seguradoras estrangeiras foi concedida em 1862, onde estabeleceram-se na sequência 32 companhias, sendo 03 portuguesas, 19 com sede na Grã-Bretanha, 07 alemãs, 02 norte-americanas e 01 suíça.

A primeira a atuar com resseguros no Brasil foi a resseguradora Suíça Schweizerische Lloyd Rückversicherungs-Gesellschaft com sede na cidade de Winterthur. A resseguradora suíça foi autorizada a operar através do Decreto n.º 7.820 de 13 de setembro de 1880¹.

As Companhias Seguradoras da época eram regidas pelas regulações da Casa de Seguros de Lisboa. Tais regulações reformadas por alvará de 11 de agosto de 1871 estabeleciam que “todos os negociantes de boa fama ou crédito instalados em Lisboa e demais cidades do Reino, nacionais ou estrangeiros, podiam subscrever as apólices, desde que tivessem seus nomes inscritos na Casa de Seguros de Lisboa e se submetessem ao seu regulamento” (COSTA *et al.*, 1998).

A Inglaterra tomava frente no capitalismo mundial em função da Revolução Industrial e ganhava força com o desenvolvimento da divisão internacional do trabalho que a transformou em banqueiro, segurador e transportador. Coube ao Brasil neste cenário, o papel de exportador de produtos primários como o café, açúcar, algodão, borracha dentre outros. O capital inglês predominava de forma que 28 de um total de 40 seguradoras autorizadas a funcionar no Brasil eram britânicas, representando 57% do total de companhias instaladas.

Segundo Costa *et al.* (1998), algumas das razões pelas quais companhias estrangeiras se instalaram no Brasil seria o baixo nível de controle exercido pelo Estado em relação aos recursos financeiros movimentados. O “know-how” das seguradoras britânicas também foi de suma importância para o incipiente mercado

¹ Revista Apólice. O Seguro do seguro. Ano 10, n.º 81, Jan/Fev 2005, p.16.

segurador brasileiro. Destaca-se também que o setor de seguros foi o que apresentou um nível maior de diversificação de investimentos em relação às origens de capital aportado.

O desenvolvimento das atividades relacionadas a seguros despertou o interesse do governo para um maior controle do mercado. Em 21 de setembro de 1894 foi apresentado ao Senado Federal um projeto de lei visando a regulamentação da atividade de seguros, porém, houve muita discussão no Senado e a aprovação integral do projeto só se deu em 1895 dando origem à primeira lei relativa ao mercado de seguros: a de nº 294 que fora sancionada pelo Poder Executivo em 5 de setembro de 1895, sendo depois regulamentada pelo Decreto n.º 2.153 de 1.º de novembro do mesmo ano.

Essa lei visava exercer uma fiscalização rigorosa sobre as seguradoras estrangeiras, principalmente no ramo de seguro de vida, obrigando as seguradoras a tornar públicas suas operações e a aplicar os prêmios arrecadados e o total das reservas técnicas em valores e bens no país. A principal preocupação do governo era a evasão de dívidas para o exterior o que poderia comprometer as garantias contratuais e prejudicar o segurado final.

Segundo Alvim (1980, p. 60, citado por Costa *et al.*, 1998, p.37):

Impressionava também aos congressistas o fato de serem transferidos para as matrizes no estrangeiro os recursos financeiros obtidos por essas companhias pelos prêmios cobrados dos segurados (...). Nenhuma garantia local possuíam os direitos contratuais dos segurados, estabelecidos por longos períodos. Se a companhia resolvesse, de uma hora para outra, encerrar suas atividades, graves danos poderiam advir à massa de segurados. Ficariam na dependência das matrizes no estrangeiro, sem que nossas autoridades pudessem intervir legalmente.

Foi nesse contexto que em 1901 o então presidente da República Campos Salles e seu ministro da Fazenda, Joaquim Murinho, tomaram a decisão de intervir com mais força no mercado de seguros com a criação do primeiro órgão fiscalizador oficial da atividade de seguros: a Superintendência Geral de Seguros, subordinada ao Ministério da Fazenda. Cabia a esse órgão a fiscalização preventiva com relação a autorização para funcionamento de companhias seguradoras no Brasil e a fiscalização repressiva, exercida na forma de inspeção direta conforme modelo de legislações vigentes na Europa e Estados Unidos. Porém, a Superintendência Geral de Seguros nem chegou a funcionar, sendo extinta pelo novo regulamento de 1903 que criou a Inspetoria de Seguros em seu lugar. A Inspetoria de Seguros funcionou

até 1934 como órgão fiscalizador das atividades de seguros e pelo exame de pedidos de autorização de funcionamento de companhias seguradoras nacionais e estrangeiras.

Segundo Costa *et al.* (1998 p. 56), a década de 20 apresentou um contexto de crescente intervenção do Estado no mercado segurador, citando que:

Em 18 de Julho de 1920, no Congresso Nacional, o deputado Nabuco de Gouvêa apresentou um projeto propondo que o governo, por meio da criação de uma instituição oficial, o Banco de Seguros e Montepio do Estado, assumisse o monopólio de praticamente toda atividade de seguros (seguro de vida, contra fogo, seguros marítimos e contra acidentes no trabalho).

O projeto não foi adiante, mas sinalizou a intenção de intervenção do Estado. O governo emite em 14 de setembro de 1932 o Decreto n.º 21.828 acabando com o “regime de exceção”, igualando companhias seguradoras novas e antigas, nacionais e estrangeiras e submetendo todas elas à mesma esfera regulatória. O governo mostrava evidências de sua intenção em se tornar o principal regulador do mercado nacional de seguros.

A atividade de seguros chegou ao ano de 1930 num ritmo crescente de participação política, existindo entidades de representação e defesa de interesses que procuravam interceder junto às autoridades.

2.2.1 A criação do monopólio estatal e o fortalecimento da economia interna.

O processo de criação e estruturação do IRB ocorreu na chamada “era Vargas” e refletiu muito bem o momento político da época que se inicia em meados dos anos 30 até meados dos anos 50. Este período era especialmente retratado pela pregação do nacionalismo, defesa da intervenção do Estado na economia e fé no saber técnico.

A criação do IRB – Instituto de Resseguros do Brasil é esta sua denominação hoje, ocorreu em 1939 através do Decreto Lei n.º 1.186. Em 07 de março de 1940 o Decreto Lei n.º 2.063 estabelece as bases de regulamentação do mercado definindo atribuições no tocante ao controle a ser exercido sobre empresas e as competências do IRB (SARMENTO *et al.*, 1998).

Foi nesta época que as instituições do mercado segurador brasileiro tomaram sua configuração até hoje conhecida.

Verificou-se na época a necessidade de conhecimento técnico específico, e sobre isso vale notar o depoimento de José Peon de Sá² ([19--], citado por Motta et al., 1998, p.109):

O mercado de seguros era um mercado que não era nacional; as seguradoras mais importantes eram estrangeiras até 1939. Quando veio o IRB e a política nacionalista é que isso mudou. Quando houve um grande concurso para atuários no Ministério do Trabalho, nenhum deles era atuário – eram engenheiros, eram matemáticos. Então os atuários começaram a ser feitos nas Faculdades de Ciências Econômicas e eram muito poucos (...). Havia três grandes escolas naquela época. Uma o Instituto de Resseguros do Brasil (...). Quem provia cursos era o IRB. Então lá se formava gente, se formava mão-de-obra.

Na falta de especialistas técnicos, o próprio IRB passou a formar técnicos e especialistas na área de seguros e resseguros para atuação no mercado.

O mercado segurador nacional foi também beneficiado pela expansão crescente da demanda por seguros, gerada tanto pela obrigatoriedade de que as firmas e sociedades comerciais e industriais segurassem contra riscos de fogo e de transportes os seus bens móveis e imóveis, quanto pelo sentimento de risco e de ameaça ao patrimônio e à vida que a guerra trouxe (MOTTA et al., 1998).

2.2.2 Análise sobre a evolução histórica do volume de prêmio recebido/ retido no país com contratos de seguro e resseguro.

O interesse em organizar um banco de dados com coerência ao longo do tempo surge com a criação do IRB. O cuidado de registro das estatísticas era necessário, como requisito do objetivo do IRB em regular o resseguro no Brasil e desenvolver as operações de seguros em geral (artigo 3, Decreto Lei 1.186, 03/04/1939). Para regular era preciso conhecer o mercado, e isto explica o trabalho dos técnicos do IRB, numa época em que as estatísticas econômicas eram pouco prezadas – em particular no Brasil – e sem o suporte de sistemas de computação. (CONTADOR; FERRAZ, 2000).

Como parte da análise dos dados do setor de seguros, foi feito uma análise dos dados obtidos entre o período de 1929 a 1950, chamado de “era Vargas”, sobre o montante de prêmio recebido/retido no país com contratos de seguro e resseguro.

² Ex-presidente do IRB.

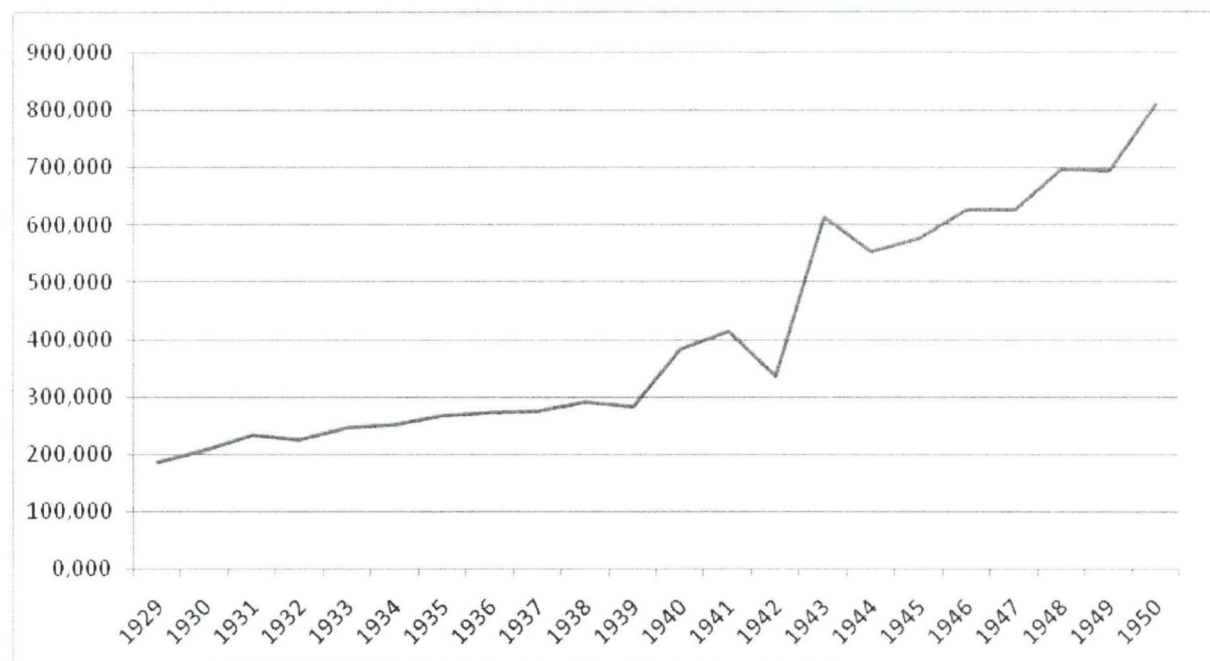
TABELA 1 - EVOLUÇÃO DE PRÊMIOS, SINISTROS E SINISTRALIDADE - PERÍODO 1929 - 1950

ANO	Pêmios (R\$)	Sinistros (R\$)	% Sinistralidade
1929	187,416	54,201	29%
1930	207,670	70,022	34%
1931	235,077	64,467	27%
1932	226,612	53,792	24%
1933	248,631	67,911	27%
1934	252,657	64,474	26%
1935	267,667	53,409	20%
1936	272,707	63,081	23%
1937	277,511	62,431	22%
1938	292,098	70,152	24%
1939	283,632	76,638	27%
1940	383,916	132,394	34%
1941	413,786	139,618	34%
1942	335,524	92,026	27%
1943	611,896	223,343	37%
1944	552,510	186,528	34%
1945	575,726	197,677	34%
1946	626,605	239,196	38%
1947	625,328	219,231	35%
1948	696,485	216,867	31%
1949	693,959	229,079	33%
1950	808,968	236,115	29%

FONTE: Dados obtidos do artigo CONTADOR, CLÁUDIO. R; FERRAZ, CLARISSE B. Uma contribuição à história do seguro no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/COPPEAD, 2000. 16 p.

Os dados permitem a elaboração de um gráfico para melhor visualização do comportamento de retenção de prêmios com seguros no sistema financeiro nacional, e com base nele podemos tirar algumas conclusões conforme segue:

FIGURA 1 – EVOLUÇÃO PRÊMIOS RECEBIDOS/RETIDOS – PERÍODO 1929 - 1950



FONTE: Elaboração própria com resultados da pesquisa.

No gráfico verifica-se que após a criação do IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, o volume de prêmios com seguros e resseguros aumentou consideravelmente, permitindo constatar que o fim para o qual foi instituído surtiu efeito conforme demonstra a linha ascendente no gráfico a partir de 1939, momento em que fora criado o IRB.

A queda no volume arrecadado de prêmios a partir de 1941 refere-se ao período da 2.º Guerra Mundial e verifica-se um constante crescimento após essa fase.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção será apresentado o referencial teórico que estabelecerá as bases para conduzir a análise sobre a existência dos contratos de seguro e resseguro. Para isso serão utilizadas teorias de decisão sob condição de risco, Intervenção Estatal e Teoria de Monopólio para explicação do caso brasileiro, além de referencial teórico sobre a Regulamentação de Mercados e Mercados Financeiros.

3.1 ESCOLHA SOB INCERTEZA

Neste item serão apresentadas algumas formulações teóricas de Pindyck e Rubinfeld (1999), a respeito da teoria de Escolha sob Incerteza, abordando os assuntos de utilidade, descrição do risco, probabilidade, valor esperado e decisão sob condições de risco. Será abordada também a visão de Riani (2002) a respeito da intervenção estatal (caso brasileiro).

3.1.1 Função Utilidade

Pindyck e Rubinfeld (1999, p.95), define utilidade como "...o nível de satisfação que uma pessoa tem ao consumir um bem ou ao exercer uma atividade". A teoria de escolha sob incerteza desenvolvida por Von Neuman e Morgenstern em 1944, tem como princípio básico a maximização da utilidade esperada pelo indivíduo.

3.1.2 Descrição de Risco e Probabilidade

Para descrevermos o risco de forma quantitativa, precisamos saber os possíveis resultados de uma ação, bem como a probabilidade de ocorrência de cada resultado.

A definição de probabilidade por Pindyck e Rubinfeld (1999) nos remete a possibilidade de um determinado evento e/ou resultado ocorrer. Algo que sustenta a

probabilidade é o acesso a informações ou experiência anterior, que servirão de base para a medição da probabilidade.

Quando as probabilidades são determinadas de modo subjetivo, pessoas diferentes poderão atribuir diferentes probabilidades a diferentes resultados, fazendo, portanto, escolhas distintas.

Independente da forma como se chega à probabilidade, ela sempre será utilizada no cálculo do valor esperado.

3.1.3 Valor Esperado

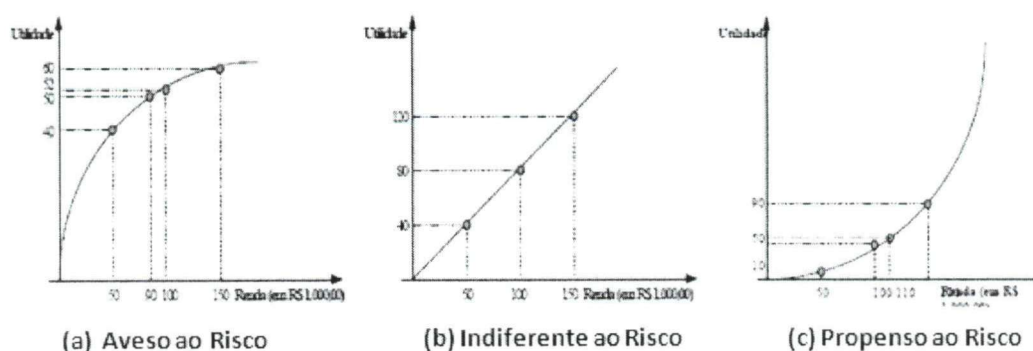
Segundo Pindyck e Rubinfeld (1999), o valor esperado associado a uma situação de incerteza corresponde a uma média ponderada dos *payoffs* de todos os possíveis resultados, sendo as probabilidades de cada resultado utilizadas como seu respectivo peso. O valor esperado mede a tendência ao ponto central, isto é, o *payoff* que, na media, deveríamos esperar que viesse a ocorrer.

Quando temos dois ou mais resultados possíveis são apresentados por X_1 , X_2 etc., sendo as probabilidades de cada resultado indicadas por Pr_1 , Pr_2 etc., a expressão do valor esperado é: $E(X) = Pr_1X_1 + Pr_2X_2 + \dots + Pr_nX_n$

3.1.4 Preferência em Relação ao Risco

A preferência em relação ao risco segundo Tversky e Kahneman (1986), deriva da função de utilidade de cada indivíduo. Galdão e Famá ([20--]) exemplificam as diferentes atitudes dos indivíduos com relação ao risco conforme gráficos abaixo:

FIGURA 2 – DIFERENTES ATITUDES DOS INDIVÍDUOS.



O indivíduo cujo comportamento é representado pela Figura 2(a) obtém um aumento no seu nível de utilidade à medida que sua renda é aumentada. No entanto, o crescimento marginal da utilidade é decrescente com o aumento da renda. Por exemplo, o aumento da renda de R\$50.000,00 para R\$100.000,00 causaria a elevação da utilidade de 40 para 52, ou seja, um crescimento de 12 unidades de utilidade. Já o aumento de renda de R\$100.000,00 para R\$150.000,00 elevaria a utilidade de 52 para 60, representando um crescimento de apenas 8 unidades de utilidade. Suponha que fosse oferecida a este indivíduo a possibilidade de participar de uma loteria em que houvesse 50% de chances de ganhar R\$50.000,00 e 50% de chance de ganhar R\$150.000,00, ou seja, uma loteria com esperança matemática igual a R\$100.000,00 (calculada da seguinte forma: $0,5 \times R\$50.000,00 + 0,5 \times R\$150.000,00$). Por outro lado, a utilidade desta loteria para este indivíduo seria igual a 50 (calculada da seguinte forma: $0,5 \times 40 + 0,5 \times 60$), que corresponde a uma renda de R\$90.000,00. Portanto, seria equivalente para este indivíduo participar da loteria acima, com esperança igual a R\$100.000,00 ou receber com certeza o valor de R\$90.000,00. Diz-se que o indivíduo com tal perfil é avesso ao risco, pois estaria disposto a sacrificar uma certa quantia (prêmio do risco) para evitar o risco. No exemplo anterior o prêmio do risco é igual a R\$10.000,00. A Teoria Econômica assume que a maior parte dos indivíduos são avessos ao risco.

Para o indivíduo cujo comportamento é representado pela Figura 2(b), por sua vez, observa-se uma equivalência entre participar da mesma loteria ou receber R\$100.000,00 com certeza. Tal indivíduo é classificado como indiferente ao risco.

O indivíduo representado pela Figura 2(c) obteria, ao participar da loteria proposta, um nível de utilidade semelhante a uma renda certa de R\$110.000,00. Este indivíduo estaria disposto a pagar até R\$10.000,00 para participar da loteria. Diz-se que este indivíduo é propenso ao risco.

3.2 INTERVENÇÃO ESTATAL

Segundo Riani (2002), observa-se uma presença cada vez mais significativa do Estado nas economias capitalistas modernas, principalmente a partir dos anos 30. A intervenção do Estado justifica-se quando o sistema de livre iniciativa privada não é capaz de atender aos interesses e necessidades coletivas da sociedade.

Riani (2002, p. 32) acrescenta ainda as características observadas em uma economia para a intervenção do Estado:

No mundo real existem quatro características principais que dificultariam, ou até mesmo impossibilitariam a obtenção da produção ótima através do setor privado. Assim, o governo emerge como um elemento capaz de intervir na alocação de recursos, atuando paralelamente ao setor privado, procurando estabelecer a produção ótima dos bens e serviços que satisfaçam às necessidades da sociedade. As quatro características que podem ser consideradas com falhas do mecanismo de mercado em atender às necessidades da sociedade são: Indivisibilidade do Produto; Externalidades; Custo de Produção Decrescente e Mercados Imperfeitos e Riscos e Incertezas na Oferta de Bens.

A crise do setor cafeeiro e a depressão mundial no final dos anos 20/30 dão início ao processo de substituição das importações e o Estado começa a expandir e mudar seu papel na economia do país. Através da criação de autarquias e institutos, o governo amplia sua intervenção estabelecendo regras de controle de produção e preços e esquemas de financiamento. (RIANI, 2002, p. 50).

3.3 MONOPÓLIO

Neste item serão apresentados alguns conceitos e teorias de monopólio utilizando as referências de Pindyck e Rubinfeld (2002) e Frank (1997). Também será abordada a necessidade de regulação do mercado através da abordagem feita por Salgado (2003).

3.3.1 Monopólio Natural

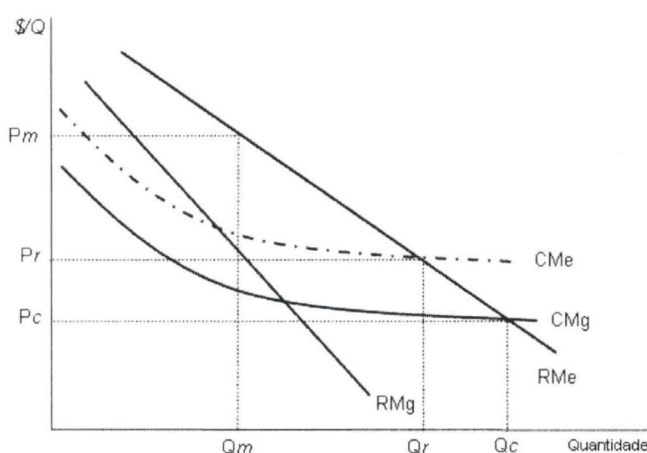
A necessidade de proteção da economia de um país, a fim de acumular capital e fortalecer a economia interna leva muitos governos à criação de monopólios naturais.

Pindyck e Rubinfeld (2002, p. 324), observam que:

A regulamentação de preços é mais frequentemente posta em prática em relação a monopólios naturais, como empresas de serviços públicos. Um monopólio natural é uma empresa que pode arcar com toda a produção para o mercado com um custo inferior ao que existiria caso houvesse outras empresas. Se uma empresa possui monopólio natural, é mais prático deixar que sirva ao mercado sozinha do que deixar outras entrarem para competir.

Em um monopólio natural o custo médio estará sempre declinando e o custo marginal se encontrará sempre abaixo do custo médio (vide figura). Se não estiver regulamentada, a empresa produziria Q_m e venderia pelo preço P_m . Em termos ideais, o órgão regulamentador estaria disposto a pressionar para baixo o preço da empresa até que atingisse o nível P_c . Contudo, em tal nível, o preço não cobriria mais seu custo médio e ela encerraria suas atividades. A melhor alternativa, é, portanto, o preço P_r , no qual ocorre a intersecção da curva do custo médio e da curva da receita média. Assim, a empresa não estará obtendo lucro de monopólio e seu nível de produção será o mais alto possível, sem que ela tenha de encerrar suas atividades (PINDYCK; RUBINFELD, 2002).

FIGURA 3 – MONOPÓLIO NATURAL



Fonte: PINDYCK, 2002

A legislação da maioria dos países proíbe o monopólio com exceção daqueles exercidos pelo estado.

Mesmo monopólios naturais apresentam muitas vezes características de um monopólio comum, caso não haja uma regulamentação prática de seu exercício. Sobre as práticas comuns de monopólio, Frank (1997, p. 384) descreve a sua atuação:

O órgão monopolista, na qualidade de único produtor de determinado produto encontra-se em uma posição única. Se o monopolista decidir elevar o preço do produto, ele não precisa preocupar-se com os concorrentes que, cobrando preço menor, poderiam capturar uma fatia maior do mercado a custa do monopolista. O monopolista é o mercado, tendo assim completo controle sobre a quantidade de produto ou serviço que será colocado à venda.

3.4 REGULAÇÃO DO MERCADO E ASSIMETRIA DE INFORMAÇÃO

Em análise à teoria da regulação verificamos que sua existência se deve às falhas de mercado. Na presença de falhas, os mercados não fornecem sinais suficientes para garantir escolhas adequadas que levem ao equilíbrio entre ofertantes e demandantes. Surge então a agência reguladora para oferecer o equilíbrio que o mercado precisa. O grande desafio para a regulamentação torna-se encontrar o ponto ótimo que viabilize a lucratividade, de um lado (e, portanto, a operação e o investimento das empresas), e o bem-estar dos consumidores, de outro, na forma de disponibilidade de bens e serviços de qualidade e a preços razoáveis. (SALGADO, 2003).

Com o surgimento das primeiras empresas de telefonia, água, eletricidade e gás no início do século XX e com a capacidade de extensão aos consumidores mais distantes, justificou-se a necessidade de intervenção estatal nessas indústrias. O Brasil foi influenciado pela experiência internacional onde o foco era centrar na eliminação progressiva dos focos de incerteza por definir o modo de organização da Indústria, redefinir os mecanismos de regulação e analisar as questões dos direitos de propriedade. Isso revela que as estratégias e os desempenhos das empresas dependem muito mais da eficiência da regulação e do grau de concorrência do que da estrutura de capital da empresa pública ou privada. No Brasil, a face mais visível desse processo de reformas é a criação das agências de eletricidade (ANEEL), telecomunicações (ANATEL), petróleo e gás (ANP). (KUPFER E HASENCLEVER, 2002)

A teoria da regulação econômica originou-se do trabalho de Stigler publicado em 1971. A idéia era aplicar a teoria econômica ao comportamento político. A principal conclusão da análise de Stigler é que o interesse dos produtores será sempre vitorioso na disputa pelos serviços de uma agência regulatória, ou seja, em qualquer disputa política similar entre grupos de tamanhos diferentes, os interesses organizados de maneira mais compacta vão usualmente ganhar, a despeito dos grupos mais difusos.

Segundo Peltzman (citado por Salgado, 2003), as características da regulação são:

a) Grupos compactos e bem-organizados tendem a se beneficiar mais da regulação que grupos amplos e difusos. Isso cria uma tendência em direção aos grupos produtores, que são, em geral, melhor organizados que o conjunto dos consumidores.

b) A política regulatória vai procurar preservar uma distribuição de rendas politicamente ótima dentro da coalizão. Assim, ao longo do tempo, a política tenderá a compensar mudanças nessa distribuição ótima de acordo com mudanças nas condições de custo e demanda. Em algum momento a estrutura de preços irá proporcionar subsídios cruzados aos consumidores de alto custo a partir das rendas geradas pelos preços cobrados de outros grupos.

c) Na medida em que a recompensa política da regulação resulta da distribuição de riqueza, o processo regulatório é sensível a perdas de tipo “peso morto”. Políticas que reduzem a riqueza total disponível para a redistribuição serão evitadas, porque, caeteris paribus, reduzem a recompensa política da regulação.

Neste mercado verifica-se também a assimetria de informações. Segundo Pindyck e Rubinfeld (2002) as implicações das informações assimétricas a respeito da qualidade de um produto foram originalmente analisadas por George Akerlof o qual cita como exemplo o mercado de seguros.

No mercado de seguros pode haver a seleção adversa. A seleção adversa surge quando produtos de qualidades distintas são vendidos ao mesmo preço, porque compradores e vendedores não estão suficientemente informados para determinar a qualidade real do produto no momento da compra. Por exemplo, se uma companhia seguradora está interessada em oferecer uma apólice para uma determinada ocorrência, como acidente automobilístico envolvendo danos à propriedade. Ela escolhe um público-alvo – por exemplo, homens com idade inferior a 25 anos, ao qual pretende vender a apólice e para tanto, faz uma estimativa da frequência de acidentes dentro desse grupo. Se a companhia seguradora não conseguir distinguir o alto risco do baixo risco, ela baseará o prêmio de seguro para todos na experiência média observada. Com melhores informações, algumas pessoas optarão por não adquirir esse seguro, ao passo que outras decidirão pela aquisição. (PINDYCK; RUBINFELD, 2002).

3.5 CAPITAL FINANCEIRO

Este item tratará de aspectos sobre a tendência verificada nas economias capitalistas a partir dos anos 70, utilizando como referência Baumann (1996) demonstrando através da teoria econômica o contexto que se insere a atual situação do resseguro no Brasil.

3.5.1 Globalização

Com o surgimento da mundialização das operações de capital, em sua forma industrial ou financeira, os mercados tornam-se muito mais dinâmicos.

A interação dos mercados, como aconteceu com o mercado financeiro nos anos 70, 80 e 90, pode ser definida como globalização financeira. Daí então a definição de Baumann (1996, p. 66) sobre a globalização financeira:

Pode ser entendida como a interação de 3 processos distintos. Que ocorreu não somente nos últimos 20 anos, mas à este tempo verificou-se com maior força. Seriam eles: A expansão extraordinária dos fluxos financeiros internacionais, o acirramento da concorrência nos mercados internacionais de capitais e maior integração entre os sistemas financeiros nacionais (tecnologia).

Portanto, são tais operações mundializadas do capital que constituem o verdadeiro conteúdo da denominada “globalização” ou melhor, “mundialização do capital”.

Nesse contexto, um dos paradoxos apontados por Baumann (1996, p.46) é a necessidade de políticas nacionais que adaptem os sistemas produtivos locais a um grau maior de interdependência com outras economias, uma vez que a operacionalidade dessas políticas é dificultada pelo fato de que as próprias pressões externas tornam menos trivial a identificação de objetivos puramente nacionais, levando, por exemplo, a demandas externas pela abertura comercial e a pressões internas por políticas setorialmente orientadas.

4 MERCADO DE RESSEGURO

Neste capítulo serão abordados aspectos sobre as características atuais do Mercado Ressegurador no Mundo e no Brasil, apontando suas principais características.

Como foco de discussão deste trabalho, cabe lembrar que o resseguro funciona em regime de controle exclusivo (monopólio) estatal no Brasil e em apenas mais dois países: Cuba e Costa Rica, nos demais países e principalmente nos países desenvolvidos, o processo de desestatização do mercado ressegurador ocorreu a partir da década de 70.

4.1 CARACTERÍSTICAS DO MERCADO DE RESSEGUROS

Dado o objetivo principal do resseguro que é o de pulverizar os riscos vultosos e catastróficos em bases tão amplas quanto possíveis, o resseguro sempre teve caráter internacional. A Europa Ocidental sempre foi o maior fornecedor mundial de resseguros. Ela tem mantido um excelente registro de solvência e de responsabilidade financeira, operando num ambiente favorável sob o aspecto fiscal e de regulamentação.

Segundo a revista Apólice (2005), o número de resseguradores mundiais é difícil de ser calculado porque parte do resseguro é subscrito por companhias de seguros não autorizadas. O resseguro permite que uma seguradora divida sinistros vultosos com muitos resseguradores pelo mundo. As seguradoras que subscrevem um único risco vultoso, como a construção de um prédio comercial, por exemplo, crêem que devem ceder resseguro para muitos resseguradores para estarem protegidas no caso de um sinistro.

Ocorre também de um ressegurador comprar resseguro para pulverizar o custo dos sinistros dos resseguros que ele aceita. Quando uma operação para pulverizar o risco é feita entre dois resseguradores trata-se de uma retrocessão, e o ressegurador, ao transferir o risco da perda retrocedendo o prêmio para outro ressegurador, é conhecido como o retrocessionário.

Através de uma série de contratos de resseguro e retrocessão os sinistros vultosos podem ser repartidos por muitos resseguradores. Se um furacão atinge o

sudeste dos **EUA** e destrói muitos prédios segurados, as seguradoras podem vir a ser ressarcidas por tais sinistros pelos resseguradores da Inglaterra, Itália, Alemanha e de muitos outros países onde os resseguradores internacionais estão localizados.

4.1.1 As Características dos Principais Mercados de Resseguros no Mundo

Para melhor entendimento do mercado de resseguros no escopo mundial, apresentam-se abaixo as características dos principais centros de resseguro no mundo conforme revista Apólice (2005, p.13-16):

Nos **Estados Unidos** os departamentos de seguro de cada Estado autorizam a instalação de resseguradoras nacionais e estrangeiras. As companhias são livres para operar em diversos ramos. Não há valor estabelecido para a margem de solvência, mas as autoridades locais analisam o índice patrimônio/prêmio líquido retido das companhias. As resseguradoras são obrigadas a apresentar balanço auditado e demonstrativos detalhados das operações em formato padrão.

A **Alemanha** possui o mais importante e mais tradicional mercado ressegurador mundial. O volume de negócios concentra-se no mercado interno. A regulamentação do mercado de resseguro alemão é uma das mais sutis se comparadas à dos principais centros. Não há exigência de autorização prévia do órgão fiscalizador de seguros para que as resseguradoras operem no setor. Da mesma forma, não há exigência de capital social mínimo, de prestação de qualquer caução ou garantia, restrições quanto à composição societária, origem de capital e objetivo social da empresa.

Na **Suíça** os contratos de resseguro das companhias suíças estão focalizados e concentrados principalmente no mercado externo. As resseguradoras necessitam de autorização prévia para se instalarem no país, além de um capital mínimo de 10 milhões de francos suíços. Embora não haja regras e leis específicas relacionadas às margens de solvência, as autoridades fazem o devido controle. A solvência das empresas é controlada anualmente com base no relatório comercial e no balanço contábil.

A **Inglaterra** possui uma das maiores taxas de cessões de resseguro do mundo. Cerca de 30% do volume de negócios de seguros é vinculado a contratos de

resseguro. As atividades são supervisionadas pelo Departamento de Comércio e Indústria que autoriza o funcionamento das resseguradoras mediante apresentação de: capital inicial; natureza dos riscos a cobrir assim como condições gerais e específicas das apólices; proposta de tarifa e manual de aceitação do resseguro; custos administrativos estimados; contas de renda projetadas; estimativas para os próximos três anos de balanços, lucros e perdas e; detalhes sobre os diretores propostos, contadores, gerentes e principais agentes. O capital mínimo para as resseguradoras varia conforme os ramos escolhidos, dentro de um intervalo de US\$ 220 mil a US\$ 450 mil. Todas as companhias possuem margem de solvência que é definida como patrimônio sobre responsabilidades e relacionada à quantidade de prêmios totais de resseguro que ela coloca no mercado interno.

Na França a regulamentação da atividade resseguradora entrou em vigor em 01 de Janeiro de 1995, com o controle do resseguro exercido pela Commission de Contrôle des Assurances. Não há exigência de licença para que uma resseguradora possa operar na França nem há restrições para o ingresso de empresas estrangeiras. O capital mínimo para que uma empresa possa iniciar operação também não está previsto em lei. Não existe uma margem de solvência mínima para as seguradoras.

No Japão apesar da alta exposição japonesa a riscos inerentes a catástrofes naturais e do grande mercado consumidor interno de seguros, a demanda por resseguro é relativamente baixa, representando apenas 4% do mercado mundial de resseguros. O motivo é a alta concentração e capitalização das seguradoras japonesas. O Ministério da Fazenda é o órgão responsável pelo controle do setor de resseguros no Japão, tanto que as resseguradoras só podem operar com sua anuência. O capital Mínimo para a constituição de uma empresa é de 1 bilhão de ienes.

Conforme dados do Instituto de Informações sobre Seguros (Insurance Information Institute), apresentamos a seguir ranking da maiores resseguradoras atuantes no mundo para o ano de 2005:

TABELA 2 – 10 MAIORES RESSEGURADORES DO MUNDO POR PRÊMIO (MILHÕES) - 2005

Rank	Companhia	Prêmio Resseguro	País
1	Munich Re	22.602,8	Alemanha
2	Swiss Re (1)	21.203,6	Suíça
3	Berkshire Hathaway Re	10.041,0	EUA
4	Hannover Re	9.190,8	Alemanha
5	GE Insurance Solutions (1)	6.697,0	EUA
6	Lloyd's	6.566,8	Inglaterra
7	XL Re	5.012,9	Bermuda
8	Everest Re	3.972,0	Bermuda
9	Reinsurance Group of America Inc.	3.863,0	EUA
10	Partner Re	3.615,9	Bermuda

(1) Swiss Re assumiu a GE Insurance Solutions em 2006

FONTE: Insurance Information Institute. Disponível em: <<http://www.iii.org/commerciallines/rankings>>

O Brasil ainda figura como 24º colocado no ranking mundial do mercado segurador, havendo, portanto, grande espaço para crescer.

4.1.2 As Características do Mercado de Resseguros no Brasil

Com o desenvolvimento da atividade de seguros no Brasil verificou-se a necessidade de criação de uma estrutura, a fim de coordenar e regular o mercado. A estrutura do SNSP – Sistema Nacional de Seguros Privados foi instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto-Lei 73, de 1966 e tem por objetivo expandir o mercado segurador e coordenar a política de seguros, de acordo com a política monetária e de crédito fiscal do país.

Para facilitar a compreensão, apresenta-se a seguir a Estrutura do Sistema Nacional de Seguros Privados.

FIGURA 4 – ESTRUTURA DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS



FONTE: Funenseg, Teoria Geral do Seguro I. Rio de Janeiro, 2007. 99 p.

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados: É o órgão responsável pela fixação das diretrizes e normas da política de seguros privados no Brasil. Sua composição ocorre da seguinte forma: Presidente: Ministro da Fazenda, Vice-Presidente: Superintendente da SUSEP e Conselheiros: Ministério da Justiça, Banco Central do Brasil, Ministério da Previdência e Assistência Social e Comissão de Valores Mobiliários.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados: A ela compete o controle do conjunto de normas definidas pelo CNSP, e a regulamentação das operações de seguro, previdência privada aberta e capitalização. Trata-se do agente fiscalizador das seguradoras e corretoras de seguros.

IRB – Instituto de Resseguros do Brasil: É uma empresa de sociedade anônima e economia mista, com capital pertencente ao Governo Federal (acionista majoritário) e às companhias seguradoras. Do seu capital participam as seguradoras com 50% e as entidades federais de previdência social com os restantes 50%. O IRB tem como principal finalidade regular o cosseguro, o resseguro e a retrocessão, bem como promover o desenvolvimento do setor. Sua natureza monopolista, seu grau de importância no mercado de seguros o torna assunto deste trabalho.

PREVIDÊNCIA PRIVADA – São entidades, sociedades anônimas, na maioria constituídas ou vinculadas à bancos, com o objetivo de instituir planos de concessão de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social.

SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO – São sociedades que comercializam e administram títulos de capitalização. O investidor aplica determinadas quantias por prazos estabelecidos e faz o resgate no final do período, com juros e correção monetária. Durante o período de vigência do plano, o investidor concorre a prêmios em dinheiro, que são sorteados com frequência através da loteria federal.

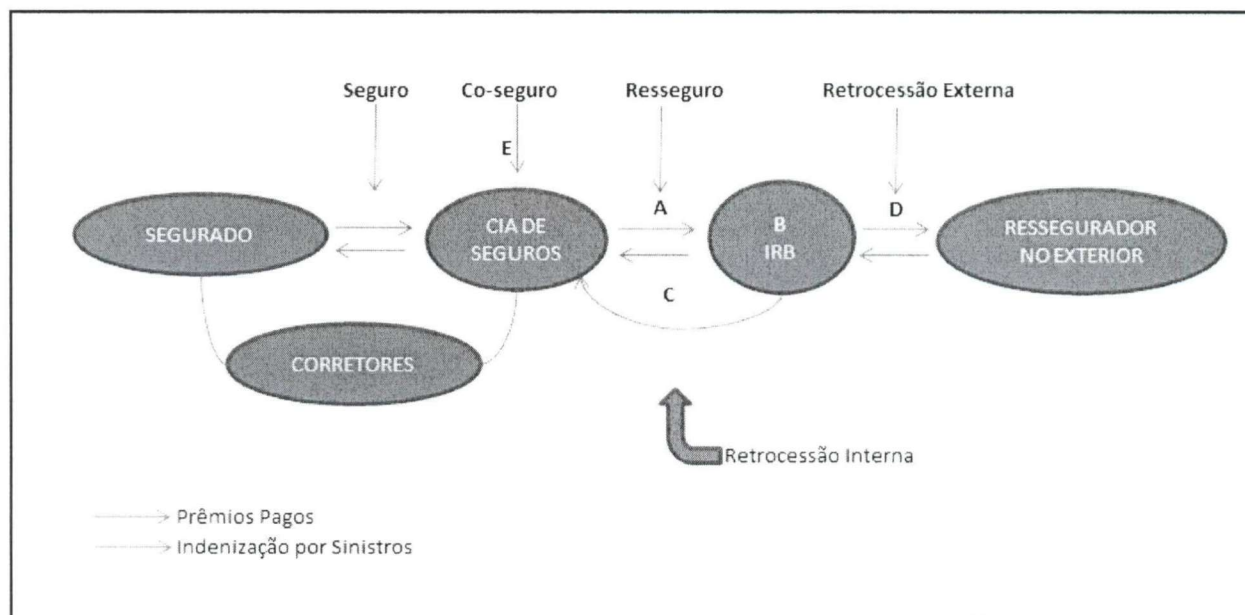
SEGURADORAS: São sociedades anônimas, nacionais ou estrangeiras, mútuas ou cooperativas, constituídas para absorver e gerir riscos, bem como comercializar seguros conforme política descrita pelo CNSP. As seguradoras só podem operar em seguros com as quais tem autorização para atuar. São obrigadas a constituir reserva técnica, ou seja, destinar parte de sua arrecadação com prêmios de seguro para fins de indenização de sinistros. Para cada seguradora é estipulado um limite técnico, que é o valor máximo de responsabilidade que ela poderá absorver. Caso a responsabilidade seja excedente, ela é obrigada a ressegurar no IRB o excesso de seu Limite Técnico (vide item 2.1 sob o sub-tópico Conceito de Resseguro).

CORRETORES DE SEGUROS: São pessoas físicas ou jurídicas legalmente autorizados a angariar e promover contratos de seguros entre as seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. São agentes habilitados através de exame específico administrado pela FUNENSEG – Fundação Nacional Escola de Seguros. Após aprovação do exame e sob registro na SUSEP é que estão autorizados a celebrar contratos de seguro. O corretor é a ligação entre segurado e seguradora. É na prestação de serviços e na consultoria prestada que o corretor de seguros cumpre seu papel, seja na avaliação/gerenciamento do risco, ou na adequação e sugestão do produto adequado as necessidades do cliente.

SEGURADOS: Aquele que busca o contrato de seguro para garantir suas operações e minimizar seu risco.

A mecânica do funcionamento do mercado segurador brasileiro pode ser visualizada no fluxograma a seguir:

FIGURA 5 – FLUXOGRAMA DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO SEGURADOR: SEGURO, CO-SEGURO, RESSEGURO E RETROCESSÃO.



FONTE: Livro Entre a Solidariedade e o Risco: História do Seguro Privado no Brasil (1998), p. 276.

No fluxograma:

A – refere-se aos prêmios de resseguro que as empresas seguradoras pagam ao IRB depois de reter parte do prêmio de seguro correspondente à parte que ela irá aceitar do risco estipulado em contrato.

B – corresponde aos prêmios retidos pelo IRB, dentro de sua capacidade.

C – refere-se aos prêmios que o IRB retorna (retrocede) às seguradoras, por explorarem sua capacidade de retenção.

D – são os prêmios enviados a resseguradoras estrangeiras, geralmente em US\$, e que excedem a capacidade máxima de todo o mercado segurador.

E – Operação de seguro em que 2 (duas) ou mais seguradoras, distribuem entre si, percentualmente, os riscos de determinado contrato, com o objetivo de não utilizar o resseguro.

A retrocessão é uma operação de transferência de riscos de resseguro de resseguradores, com vistas a sua própria proteção, para resseguradores ou para sociedades seguradoras locais, através de contratos automáticos ou facultativos.

Igual fluxo se dá com as indenizações referentes aos sinistros, as quais retornam às sua fontes de origem como pagamento pelas perdas provocadas pelos sinistros.

4.1.2.1 Tipos de resseguro

Conforme Funenseg (2002), seguem discriminado abaixo os tipos de resseguro:

Contrato Automático – Neste tipo de resseguro, a responsabilidade do ressegurador começa no mesmo momento que a do segurador direto. Todo seguro automático caracteriza um seguro obrigatório. A seguradora acorda com o ressegurador ou resseguradores a cessão de uma carteira de riscos previamente definidos entre as partes e compreendendo mais de uma apólice ou plano de benefícios, subscritos ao longo de um período pré-determinado em contrato, com cobertura pelo ressegurador, independentemente de sua análise caso a caso.

Contrato Facultativo – A aceitação do ressegurador é apreciada em cada caso e sua responsabilidade só começa quando há aceitação do ressegurador. Nesta operação o ressegurador ou resseguradores fornecem garantia para uma única apólice ou plano de benefícios ou grupo de apólice ou planos de benefícios já definidos quando da contratação entre as partes.

Legalmente obrigatório – O resseguro deve ser feito por força de Lei. Ex: "determina a Lei brasileira que as seguradoras são obrigadas a ressegurar no IRB – Brasil Seguros S/A – IRB Re as responsabilidades dos excedentes de seus limites de retenção". É o resseguro legalmente obrigatório.

Contratualmente Obrigatório – O Resseguro deve ser feito por força de contrato. Ex: "em determinados ramos o IRB não opera compulsoriamente, pode recusar um seguro proposto por uma seguradora. Esta fica então liberada para firmar contrato com uma outra resseguradora, para repasse dos excedentes de certa tabela de retenções". Neste caso hipotético trata-se de um resseguro contratualmente obrigatório, pois o IRB se recusou a assumir o risco e faculta à seguradora contratá-la com outra resseguradora, porém, as cláusulas serão determinadas pelo IRB.

4.2 OS RISCOS E OCORRÊNCIAS DE CATÁSTROFES E SINISTROS

Parte do volume de prêmios pagos aos resseguradores se revertem em pagamento de sinistros através de indenizações quando da ocorrência de catástrofes. Quanto maior a proporção de danos na ocorrência de um sinistro e/ou catástrofe, maior será o impacto posterior sobre a cobrança de prêmios junto às companhias seguradoras e por fim aos segurados na renovação de contratos de resseguro.

O presidente da Itaú Seguros, Luis de Campos Salles em entrevista ao jornal de O Estado de São Paulo em 2001, após o ataque terrorista ao World Trade Center nos EUA, disse que “ As resseguradoras vão tentar recuperar o que perderam nos anos seguintes”. E de fato, após a ocorrência de catástrofes vultosas, algumas das ações tomadas pelas companhias seguradoras e resseguradoras são o aumento do preço do resseguro e a redução da capacidade de cobertura³, principalmente para as áreas que oferecem maiores riscos como as relacionadas às indústrias químicas e petroquímicas.

Apesar dos custos de resseguro serem afetados em função de grandes catástrofes ocorridas no mundo, o Brasil possui grande vantagem competitiva diante daqueles que analisam grandes riscos, pois não possui catástrofes naturais de grande porte e a indústria relativamente jovem produz sinistros menores, por isso, os principais resseguradores internacionais vêm com bons olhos o mercado brasileiro uma vez que seus dirigentes sabem que a melhor relação é aquela na qual ambos os lados ganham.

Conforme dados do Instituto de Informações sobre Seguros (Insurance Information Institute), apresentam-se a seguir ranking dos maiores sinistros com danos materiais ocorridos no mundo e que tiveram envolvimento direto dos resseguradores:

³ Capacidade de Cobertura: Cobertura máxima de uma seguradora ou ressegurador especificada em apólice quando da ocorrência de um sinistro.

TABELA 3 – 10 MAIORES SINISTROS DO MUNDO (MILHÕES DÓLARES) – 1970 – 2006¹

Rank	Data	Local	Evento	Perda em Dólares de 2006 (2)
1	25-ago-05	EUA, Golfo do México, Bahamas	Furacão Katrina	66.311
2	23-ago-92	EUA, Bahamas	Furacão Andrew	22.987
3	11-set-01	EUA	Ataque Terrorista WTC, Pentágono e outros prédios	21.379
4	17-jan-94	EUA	Terremoto Northridge (magnitude 6.6)	19.04
5	2-set-04	EUA, Caribbean	Furacão Ivan; Derramamento de Óleo	13.651
6	19-out-05	EUA, Mexico, Jamaica, Haiti	Furacão Wilma	12.953
7	20-set-05	EUA, Golfo do México, Cuba	Furacão Rita; Derramamento de Óleo	10.382
8	11-ago-04	EUA, Cuba, Jamaica	Furacão Charley	8.59
9	27-set-91	Japão	Ciclone Mireille	8.357
10	15-set-89	EUA, Porto Rico	Furacão Hugo	7.434

(1) Propriedades e Lucros Cessantes, exclui vida e responsabilidade civil. Inclui perdas de enchentes

(2) Ajustado para dólares de 2006 pela Swiss Re.

FONTE: Insurance Information Institute. Disponível em: <<http://www.iii.org/commerciallines/rankings>>

Conforme dados do Instituto de Informações sobre Seguros (Insurance Information Institute), apresentam-se a seguir ranking dos maiores sinistros envolvendo danos pessoais ocorridos no mundo e que tiveram envolvimento direto dos resseguradores:

TABELA 4 – 10 MAIORES SINISTROS DO MUNDO EM TERMO DE VÍTIMAS (MILHÕES)¹

Rank	Qtde Vítimas	Evento	Local
1	255 000	Terremoto (M 7.5)	China
2	220 000	Terremoto (Mw 9.0). Tsunami na Índia	Indonésia Tailândia
3	73 300	Terremoto (Mw 7.6)	Pakistão. Índia
4	66 000	Terremoto (M 7.7)	Peru
5	50 000	Terremoto (M 7.7)	Iran
6	26 271	Terremoto (M 6.5)	Iran
7	25 000	Terremoto (M 7.7)	Iran
8	25 000	Terremoto (M 6.9)	Armenia Ex "USSR"
9	22 084	Terremoto (M 7.5)	Guatemala
10	19 118	Terremoto (M 7.0)	Turkey

(1) Baseado na Lista de mortes em catástrofes da Swiss Re 1970-2005

(2) M indica a força gerada pelo terremoto em seu epicentro Mw indica o total de energia liberado pelo terremoto e percentual de fissuras ocasionado por ele

FONTE: Insurance Information Institute. Disponível em: <<http://www.iii.org/commerciallines/rankings>>

Fazendo uma análise rápida dos dois quadros, verifica-se que os sinistros onde os eventos foram retratados como "furação" provocaram mais danos materiais do que danos pessoais e por outro lado, os sinistros onde o evento foi retratado como "terremoto" provocaram mais danos pessoais.

O furacão Katrina ocorrido no ano de 2005, lidera o ranking de prejuízos com danos materiais nos últimos 26 anos e supera os prejuízos do ataque terrorista ao World Trade Center em 2001, ao contrário do que muitos imaginam.

Uma vez que ocorrências de sinistros por catástrofes ou desastres naturais são raros no Brasil, existe grande expectativa dos resseguradores internacionais em instalar suas operações aqui. Os sinistros que envolvem resseguro no Brasil geralmente decorrem de falhas operacionais nas grandes empresas. Cabe citar como exemplo o sinistro envolvendo a plataforma P-36 da Petrobrás no ano de 2001 e sendo ainda mais específico, o sinistro ferroviário no estado do Paraná envolvendo a ponte São João em 2003 no trecho ferroviário entre Curitiba e Paranaguá. As perdas decorrentes de tais sinistros foram amparadas em grande parte pelo resseguro.

5. ABERTURA DAS OPERAÇÕES DE RESSEGURO NO BRASIL

A partir de 1964, com a tendência política de participação do Estado em todos os setores da atividade econômica, acentuaram-se, de um lado o poder regulamentador estatal e de outro a tendência à formação de grandes conglomerados financeiros. Riani (2002, p. 52) cita que “Esse processo de intervenção teve seu ponto máximo de envolvimento após a revolução de 1964.”

O setor de seguros não foi uma exceção a esse contexto. Foi no interesse dos segurados e beneficiários dos contratos de seguro que o Estado justificou o controle sobre o mercado segurador.

Verificou-se várias tentativas para a desestatização do IRB-Re. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 192, inciso II, previa que o sistema financeiro nacional seria regulado em lei complementar, que disciplinaria sobre a autorização e o funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão fiscalizador oficial.

Na tentativa de explicar as ações tomadas pelo governo brasileiro para o fim do monopólio, Blanco (2001, p.35) em sua análise sobre o impacto da quebra do monopólio sobre os corretores de seguros, cita que “...em 1992, o Governo baixou o Plano Diretor do Sistema de Seguros, prevendo a diminuição e a consequente extinção do monopólio de resseguro. Essas medidas objetivavam a desregulamentação e o incentivo à competição”.

O Plano Diretor apresentava as seguintes diretrizes:

- As operações de seguros devem ser disponibilizadas conforme as necessidades do consumidor;
- Os produtos devem ser mais acessíveis, apresentando uma qualidade superior e com custo mais reduzido;
- A desregulamentação necessita visar a liberdade e a solvência, com o consequente aumento da concorrência e da competitividade;
- O aumento dos sistemas preventivos de controle e fiscalização pelo Governo;

- O incentivo a prazos maiores nos contratos e nos investimentos decorrentes e a diminuição da participação do Governo no mercado segurador.

Essas diretrizes norteiam o caminho de abertura econômica interna e externa, indo ao encontro com as experiências estrangeiras, onde o processo de abertura do mercado de resseguro teve início a partir da década de 70. Mesmo após o Plano Diretor ser expedido, continuava a discussão sobre o Inciso II do artigo 192 da Constituição Federal de 1988, pois, ao referir-se ao ressegurador, este era intitulado como “órgão oficial ressegurador”, criando uma polêmica acerca do tema. Ao ser considerado como oficial, ressaltava-se o seu caráter estatal para que pudesse realizar as atividades de resseguro e, conseqüentemente, foi expedida uma Medida Provisória afirmando que o IRB era “imprivatizável”. Assim continuava a discussão sobre o caráter monopolista do IRB. (BLANCO, 2001)

Um dos fatores que nesse momento contribuíram para o pensamento de desestatização do IRB era a necessidade de o Brasil ir de encontro ao contexto internacional, que não é monopolista.

5.1 FASES DO PROCESSO DE ABERTURA

Conforme Informe da Fenaseg (2006) O início do processo de abertura do mercado ressegurador ocorreu em 1996 e torna-se possível relacionar os principais fatos e acontecimentos conforme abaixo:

21/08/96 – Emenda Constitucional n.º 13 altera o art.192, inciso II, da constituição federal, extinguindo a expressão “órgão oficial ressegurador”.

18/06/97 – Medida Provisória n.º 1578 que transforma o Instituto de Resseguro do Brasil – IRB em sociedade por ações, passando a denominar-se IRB-Brasil Resseguros S.A.

13/08/97 – Aprovado pelo Congresso a conversão da Medida Provisória n.º 1578 na Lei 9.482, que trata da administração do IRB-Brasil Re e sobre a transferência de suas ações.

16/12/97 – Decreto Lei n.º 2.423 inclui o IRB-Brasil Re no Programa Nacional de Desestatização – PND.

11/08/99 – Ministério da Fazenda encaminha proposta de Medida Provisória, dispondo sobre a transferência de atribuições regulatórias e de fiscalização do IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

31/08/99 – A Medida Provisória não é assinada, concluindo o Executivo que a matéria deve ser tratada por meio de Lei.

01/09/99 – Cancelado o leilão de venda do IRB-Brasil Re marcado para 14/10/99.

08/09/99 – Ministério da Fazenda encaminha Projeto de Lei, dispondo sobre a transferência de atribuições regulatórias e de fiscalização do IRB para a SUSEP, ao Presidente da República.

17/09/99 – Casa Civil da Previdência da República encaminha ao Congresso Nacional Projeto de Lei ordinária.

24/09/99 – Medida Provisória n. 1.858-9, cria a incidência do imposto de renda na fonte sobre os prêmios de resseguro cedidos ao exterior, equivalente a 8% do valor pago, creditado, entregue, empregado e/ou remetido.

14/10/99 – Data marcada para a realização do leilão de alienação das ações do IRB-Brasil Re.

20/12/1999 – Aprovada a Lei n.º 9.932 que transfere as atribuições do IRB-Brasil Re para a SUSEP.

25/01/2000 – O Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP divulga um conjunto de Resoluções que dispõem sobre as novas diretrizes do mercado de resseguro e regras de transição. A Resolução CNSP n.º 01/00 é o normativo básico ao qual ficam subordinadas todas as operações de resseguro realizadas no País.

25/02/2000 – O Conselho Monetário Nacional – CMN divulga as resoluções n.º 2693, 2694 e 2695 e o Banco Central a Circular n.º 2698 que tratam de operações em moeda estrangeira e aplicação de ativos de resseguradores.

01/03/2000 – O Conselho Nacional de Desestatização – CND, mediante a Resolução CND n.º 03/00, marca nova data para o leilão do IRB-Brasil Re: 25/4/00. Avaliação da empresa é de R\$ 1.093.300.000,00 sendo estabelecido o preço mínimo de R\$ 546.650.000,00 para a venda da totalidade das ações de propriedade da União, representativas de 50% do capital integral.

08/03/2000 – CNSP divulga novas resoluções que dispõem sobre o mercado de resseguro.

17/03/2000 – Circular n.º 2971 do Banco Central regulamenta as resoluções do CMN e divulga o regulamento sobre contas em moedas estrangeiras no país.

29/03/2000 – A SUSEP divulga as Circulares n.º 122, 123, 124 e 125 regulamentando critérios de rating; cadastro de resseguradores admitidos; atos societários e oferta preferencial aos resseguradores locais.

19/04/2000 – Cancelado o leilão de venda do IRB-Brasil Re, marcado para o dia 25/04/2000 em razão de erro do cálculo do preço mínimo, apontado pelo Tribunal de Contas da União.

06/06/2000 – Marcada nova data para o leilão do IRB-Brasil Re: 25/07/00. Preço mínimo de 50% das ações: R\$ 522,5 milhões.

08/06/2000 – O Partido dos Trabalhadores – PT ajuíza a Ações Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 2.223, contestando preceitos da Lei n.º 9.932/99.

14/07/2000 – Ministro Marco Aurélio Faria de Mello, presidente do Supremo Tribunal Federal – STF, concede liminar pleiteada pela ADIN n.º 2.223-7 e suspende, ad referendum do Tribunal Pleno, a eficácia da Lei ordinária n.º 9.932/99.

21/07/2000 – Suspensa a realização de leilão de desestatização do IRB-Brasil Re, de que trata o edital PND-01/00/IRB, marcado para o dia 25/07/00.

18/01/2001 – Passam-se 15 meses após o STF ter concedido a Adin, os ministros começam a julgar a ação, mas a sessão é suspensa por uma questão de ordem.

12/06/2002 – A ADIN entra em discussão mas não é julgada por falta de quorum. No dia seguinte, a ação retornar ao plenário, mas também não é votada.

17/06/2002 – O STF realiza sessão extraordinária mas por falta de quórum, a ADIN fica sem julgamento.

10/10/2002 – O STF retoma o julgamento da ADIN 2.223 e fica confirmado, por maioria dos votos, a liminar concedida em julho de 2000. Com a decisão, o IRB-Brasil Re mantém sob sua responsabilidade as funções de regulação e fiscalização do mercado ressegurador brasileiro, além da competência de conceder autorizações para atuação no setor.

29/05/2003 - É aprovada a Emenda Constitucional n.º40, que permite a regulamentação do Art. 192, que trata do Sistema Financeiro Nacional em partes. Diante dessa definição, cada grupo de atividades do Sistema Financeiro Nacional poderá ser regulamentado por Lei Complementar específica.

07/2004 - O Procurador Geral da República e a Advocacia Geral da União proferiram pareceres no sentido de que as profundas alterações no teor do Art. 192 da Constituição feitas pela Emenda Constitucional n.º40/2003, teriam afastado a necessidade de Lei Complementar, o que acarretaria a perda de objeto da ADIN.

Aberto o prazo para o pronunciamento do PT, o Partido não se manifestou, tendo sido os autos encaminhados ao Ministro Relator para decisão sobre a matéria. Acolhidos pelo STF os referidos pareceres, o processo foi encerrado pela perda de objeto, o que significou a extinção das ADINs, com a eliminação do obstáculo existente para a implementação das mudanças introduzidas pela Lei nº 9.932/99, que voltou a ser discutida.

05/2005 - o Governo Federal entendeu que há dúvidas quanto à sua constitucionalidade, optando pelo envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar n.º249/2005, que representa o novo marco regulatório do resseguro no mercado brasileiro.

01/2005 - O Projeto de Lei foi submetido à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, cujo relator, Deputado Nelson Marquezelli, elabora o primeiro substitutivo. Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação, o PL foi relatado pelo Deputado Francisco Dornelles.

06/2006 - Assinado requerimento de encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n.º249, com caráter de urgência, o que permite seu envio direto para votação no Plenário da Câmara dos Deputados. Com essa medida, o mercado segurador brasileiro preserva e aprofunda a trajetória de sua desejada redefinição institucional, passo fundamental para sua modernização, como forma de colocá-la em sintonia com as necessidades de uma economia diversificada, dinâmica e em franco processo de desenvolvimento.

15/01/2007 – É sancionado o projeto de abertura do setor conforme Decreto Lei-Complementar 126, porém, aguarda regras definidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que regulamentará o novo mercado de resseguros no país.

24/10/2007 – O Jornal O Estado de São Paulo informa que SUSEP coloca em audiência pública as regras para o funcionamento do novo mercado de resseguros brasileiro e que o prazo para sugestões encerra-se em 16 de novembro de 2007.

5.1.1 Barreiras à Desestatização e Regulamentação do Setor

O processo de abertura do mercado foi moroso e sofreu várias intervenções, segundo Leopoldi *et al.* (1998, p.294) "...a lentidão do processo advém do fato de a negociação se fazer num mercado de seguros altamente diversificado e no Congresso, e não através da rapidez dos decretos impactantes dos regimes autoritários...".

Movimentos e partidos com pensamentos nacionalistas atrasaram o processo e dificultaram a abertura do setor, porém, novos conceitos sobre a atuação do Estado na economia brasileira, marcante a partir da década de 1990 permitiram a utilização mais efetiva de agências regulatórias de serviços públicos. Instituições estas criadas com o fim de garantir a livre-iniciativa, a livre-concorrência e a defesa dos consumidores. A aplicação de regras legais pelo órgão regulador e sua adoção pela sociedade vêm provocando mudanças de valores na condução de negócios e na interação entre agentes públicos e privados.

Salgado (2003, p. 21) cita que:

A Constituição de 1988 marcou a mudança da inserção do setor público no espaço econômico, ao definir a livre-iniciativa e a livre-concorrência como fundamentos da ordem econômica. Há imensas implicações geradas pelo afastamento do Estado da gestão direta da atividade produtiva, mormente a partir das emendas constitucionais de 1995, que abriram os mercados dos serviços públicos à iniciativa estrangeira.

Atualmente, verifica-se que as agências reguladoras cumprem o papel de estruturar o mercado onde antes só havia a atuação estatal, além de garantir que esses mercados sejam regidos por regras pré-definidas e estabeleça o equilíbrio. A concorrência é sempre o que guia a atuação legal das agências em ambas as funções.

No caso específico do seguro e resseguro, o órgão responsável por regular as leis que regem o mercado era o próprio IRB, porém no ano de 2007 esta função passou para a SUSEP que já regulava as leis de seguro. Através de seu exercício, a SUSEP passa a aplicar as regras de funcionamento do setor. A SUSEP exerce portanto, papel fundamental neste momento de abertura do mercado, pois suas determinações é que farão o mercado nacional funcionar de maneira adequada e a sua atuação é que poderá resguardar os interesses da economia brasileira.

5.2 AS IMPLICAÇÕES DA LIVRE CONCORRÊNCIA DO MERCADO DE RESSEGUROS SOBRE O MERCADO SEGURADOR

O processo de globalização dos mercados, identificados de forma mais clara a partir dos anos 90, criou muitas oportunidades e por outro lado alguns desafios no mercado financeiro. Na maioria dos países, os mercados tornaram-se mais competitivos e os consumidores mais conscientes, exigentes e protegidos. Em meio a este cenário, as ameaças e os riscos antes ignorados tornaram-se presentes. Caso recente que volta nossa atenção para os riscos existentes foi o atentado ao World Trade Center em Nova York no ano de 2001.

Sobre globalização, Contador (2007, p. 262) cita que:

Uma das conseqüências conhecidas da globalização é a convergência dos padrões de costumes e dos marcos legais. Por isso, apesar da especificidade da economia brasileira, marcada pela cultura inflacionária, pelo intervencionismo e quebras de regras contratuais, o Brasil está fadado a repetir, em linhas gerais e independente das imposições do governo, o caminho percorrido por outras nações mais avançadas. As regras e as mudanças ditadas pelos mercados são mais fortes do que as idiosincrasias da burocracia estatal.

Com a abertura do mercado ressegurador amparado pelo Decreto Lei-Complementar 126, de 15.01.2007 a tendência do mercado segurador brasileiro é tomar a configuração dos demais países atuantes no setor.

A avaliação dos setores de resseguros e seguros no cenário mundial mostra que atualmente o Brasil está defasado em relação à média internacional e aos países emergentes, o que abre grandes oportunidades de investimento. Dados que comprovam essa afirmação é a participação do setor de seguros no Produto Interno Bruto que no Brasil encontra-se em torno de 3,5% contra uma média mundial de 7,9%.

Nos Estados Unidos a participação do setor encontra-se na marca de 9,5%, no Japão 11%, na Coreia 10% e em Cingapura 9%. Na Inglaterra 12,6%, na Suécia 7%, na Dinamarca 8%, no Canadá 7%, na França 9,5% e na Suíça 12%. Na América Latina estamos atrás do Chile que possui participação de 4,2% no Produto Interno Bruto. Na Jamaica o índice está em torno dos 5%, Panamá com 3% e estamos empatados com a Venezuela⁴. Portanto, há um grande potencial a ser

⁴ Dados foram obtidos na publicação Economia do Seguro.

explorado no Brasil, principalmente agora que com desregulação e abertura do mercado de resseguro.

Segundo Pessoa (2006, p.18) “em um cenário de abertura, há estimativas de que esse mercado possa crescer 30% ao ano com a livre concorrência e os preços dos resseguros registrarem queda de até 20%”. As implicações da abertura do mercado de resseguro serão positivas, pois além da atividade desenvolvida pelos resseguradores, o mercado de seguros em geral será beneficiado com a ampliação de postos de trabalho e criação de novos serviços como, por exemplo, profissionais especializados na regulação de sinistros. Com base no modelo internacional verifica-se a necessidade de instalação de empresas especializadas em análises de riscos e de serviços em geral para a atividade seguradora do país. Outros campos serão explorados como o segmento específico de riscos agrícolas.

Conforme Hess (2005), o resseguro proporciona maior capacidade de subscrição⁵ à seguradora e conseqüentemente o aumento de seu volume de negócios e de prêmios. Num mercado aberto, os serviços prestados pelos resseguradores contribui para o aperfeiçoamento técnico dos profissionais através de cursos, treinamentos e consultoria empresarial oferecidos por esses resseguradores, além de suporte nas áreas de informática e gerenciamento. Contribuem também para a redução do custo operacional do segurador direto.

O resseguradores auxiliam o mercado de seguros com a gerência de riscos, subscrição de novos riscos e liquidação de sinistros, além de aplicação de medidas para redução de prejuízos.

O presidente da Fenaseg - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, João Elisio Ferraz de Campos, em entrevista à Revista do IRB (2007, p. 08) diz que:

A abertura do resseguro representa a conquista de uma antiga reivindicação em favor da modernização do mercado segurador brasileiro. A medida vai colocar o setor de seguros do País em sintonia com as necessidades de uma economia diversificada, dinâmica e em franco processo de desenvolvimento, trazendo benefícios tanto para o mercado interno quanto externo. Entre eles, a efetiva concorrência no mercado de resseguros, redução de custos para os segurados, ampliação do nível de eficiência das seguradoras, ganhos na diversificação, maior capacidade de subscrição, mais empresas de seguros são algumas das vantagens da aberturas, que devem ocorrer a médio e longo prazos.

⁵ Subscrição: taxar o risco dando o aceite.

Ainda sobre os efeitos da abertura do mercado, o atual presidente do IRB, Eduardo Hitirio Nakao, em nota à Revista do IRB (2007, p. 05) cita que:

Estou convicto, portanto, que o IRB-Brasil Re está preparado para enfrentar as condições competitivas dispostas na Lei-Complementar 126, de 2007, atualizado pelas medidas de fortalecimento adotadas, que se aliam à experiência acumulada ao longo de sua atuação de sessenta e oito anos na atividade de resseguro, no mercado nacional, com conhecimento tanto das singularidades das normas e da legislação vigentes sobre seguro e resseguro, quanto da forma de atuação das sociedades seguradoras e dos grandes segurados locais.

Portanto, as expectativas de crescimento e desenvolvimento do setor de seguros são grandes com a abertura do mercado ressegurador que trará maior dinamismo ao mercado com preços mais acessíveis e competitivos, criação de novos produtos e aumento na geração de empregos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a instituição de um monopólio estatal em 1939 das Operações de Resseguro foi uma etapa importante para a economia brasileira, pois teve como objetivo principal proteger e fortalecer a economia interna com a retenção de divisas. Neste sentido o IRB cumpriu seu papel, pois além de criar um mercado interno, viabilizou a estruturação e manutenção do setor. Porém, conclui-se também que com o passar do tempo o IRB passou a ser um instrumento de acomodação e de inibição da concorrência, dificultando a modernização e criação de novos produtos. A falta de dinamismo nas operações de seguro e resseguro nas últimas décadas tornou o mercado de seguros brasileiro defasado em relação a outros países e foi crucial para o setor que poderia ter apresentando uma participação muito mais expressiva no PIB brasileiro.

O estudo mostrou que o IRB-Brasil Re foi instrumento fundamental no desenvolvimento do mercado brasileiro de seguros durante muito tempo, mas o modelo vigente se esgotou e o mercado agora precisa urgentemente se adaptar aos modelos internacionais para seu progresso e desenvolvimento.

Conclui-se também que o fim do monopólio de resseguro certamente vai despertar a criatividade das seguradoras, que encontrarão na concorrência entre as resseguradoras, possibilidades de desenvolver novos produtos de acordo com as necessidades da sociedade. Apenas com o IRB as seguradoras ficavam impossibilitadas de negociar livremente os riscos que não podiam cobrir quando desejam lançar um novo produto. Portanto, o lançamento de novos produtos ficavam parados devido à falta de opções para a colocação dos excedentes de risco, impedindo que as seguradoras conquistassem novos mercados. Produtos mais sofisticados, novas técnicas e conceitos poderão contribuir para a redução dos custos finais, tornando a aquisição do seguro e resseguro mais acessíveis. Em consequência, se promoverá uma cultura mais articulada do seguro, tão deficiente no país hoje.

Outros fatores sob a ótica econômica poderão ser vislumbrados e ocorrerão naturalmente com a criação de novos postos de trabalho e o aumento de especialistas na área.

Conforme a apresentação da teoria econômica, não há como ficar alheio a movimentos como a mundialização do capital e a maior abertura do comércio exterior. O mercado segurador, sem dúvida alguma, tem capacidade para dobrar sua participação no PIB. Conforme artigo disponibilizado pela Funenseg uma pesquisa recente do IBOPE mostra que 90% dos brasileiros acha importante e necessário ter a cobertura de um seguro, mas menos de 30% estão protegidos por alguma apólice, ou seja, há muito trabalho a ser feito.

Verifica-se com o estudo a necessidade de um agente regulador pois antes da abertura do mercado será fundamental a definição clara das regras que irão ditar os rumos do setor. Somente com normas e procedimentos claros e definidos é que a saúde financeira das seguradoras estará garantida, pois terá recursos suficientes e preservados para arcar com as suas obrigações. Uma regulamentação adequada protegerá as seguradoras contra práticas negociais injustas e deverá garantir que os resseguradores externos, não submetidos à legislação brasileira, cumpram as obrigações assumidas perante as seguradoras nacionais.

A expectativa que se apresenta, de que futuramente o setor representará um grande potencial de crescimento no país, foram os principais motivos para a realização deste trabalho.

O Brasil deverá adotar um modelo que possa preparar o mercado ressegurador brasileiro de forma aberta e eficiente, capaz de atender às exigências do mercado e, ao mesmo tempo, sendo compatível com os padrões internacionais.

Portanto, a regulamentação do setor deve ser realizada com muito cuidado. Somente a abertura do mercado não resolverá os problemas existentes. Neste momento, o benchmarking de modelos estrangeiros será muito importante, não devendo ser desprezada a vasta experiência adquirida ao longo dos anos por outros mercados, como: Estados Unidos, Japão e Europa.

Outro fator importante na regulamentação do setor são os benefícios para a economia brasileira e a proteção aos consumidores finais (segurado). Deverá ser assegurada a oferta de resseguros dentro de um mercado amplamente competitivo, em que a formação de preço seja livre e os serviços prestados sejam de boa qualidade visando sempre o fortalecimento da economia interna.

REFERÊNCIAS

- APÓLICE, A Revista do Mercado de Seguros. **O Seguro do seguro**. Ano 10, n.º 81, Jan/Fev 2005, p. 6-16.
- BAUMANN, R. **Uma Visão Econômica da Globalização**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1996. 66 p.
- BLANCO, L.G.T. **A Quebra do Monopólio de Resseguro no Brasil e os Impactos nas Corretoras de Seguro**. Monografia (graduação em ciências econômicas) – Departamento de Economia, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2001.
- CONTADOR, CLÁUDIO. R; FERRAZ, CLARISSE B. **Uma contribuição à história do seguro no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/COPPEAD, 2000. 16 p.
- CONTADOR, CLÁUDIO. R. **Economia do Seguro – Fundamentos e Aplicações**. Rio de Janeiro: Editora Atlas, 2007. 293 p.
- COSTA, R.C.R da. *et al.* **Entre a Solidariedade e o risco: história do seguro privado no Brasil**. 2. ed., Rio de Janeiro: FGV, 1998. 328 p.
- FENASEG – Fundação Nacional Escola de Seguros. **Informe 2006**. Disponível em: <<http://www.fenaseg.org.br>> Acesso em: 25 set. 2007.
- FRANK, R.H. **Microeconomia e Comportamento**. 3. ed. Lisboa: Mc Grow Hill, 1997.
- FUNENSEG, **Teoria Geral do Seguro I**. Rio de Janeiro: [s.n], 2007. 99 p.
- GALDÃO, A. e FAMÁ, R. **A Influência das Teorias do Risco, da Alavancagem e da Utilidade nas Decisões de Investidores e Administradores**. Artigo III SEMEAD, [2002?], 15 p.
- GARRIDO, J. **A Corrida do Resseguro**. *Jornal Valor Econômico*, Caderno Especial, p. F1. 28/03/2007.

HESS, T. **Impacto de uma abertura do mercado brasileiro de resseguro**. Zurique, 2005, 18 p. Insights da Swiss Re.

INSURANCE INFORMATION INSTITUTE. **[10 Top]** Disponível em: <<http://www.iii.org/commerciallines/rankings>> Acesso em: 01 out. 2007.

IRB, Revista do. **Planejamento Estratégico: metas definidas**. Rio de Janeiro, 2006, ano 66, n. 301, p. 3-53.

IRB, Revista do. **Seguros Para Produções Audiovisuais e Grandes Eventos**. Rio de Janeiro, 2007, ano 67, n. 302, p. 3-9.

KUPFER, D. e HASENCLEVER, L. **Economia Industrial: Fundamentos Teóricos e Práticas no Brasil**. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2002, 640p.

LEOPOLDI, M.A.P. *et al.* **Entre a Solidariedade e o risco: história do seguro privado no Brasil**. 2. ed., Rio de Janeiro: FGV, 1998. 328 p.

MAGALHÃES, R. de A. **O Mercado de Seguros no Brasil**. Ed. FUNENSEG, [S.l: s.n], 1997.

MOTTA, M.S. da. *et al.* **Entre a Solidariedade e o risco: história do seguro privado no Brasil**. 2. ed., Rio de Janeiro: FGV, 1998. 328 p.

NAKAGAWA, F. e BUENO, D. **Alencar sanciona projeto de abertura do setor**, Jornal Gazeta Mercantil publicado em 16 Jan. 2007.

PESSOA, L. **Incógnita Recorrente – Morosidade do Governo em aprovar o projeto que abre o mercado nacional para resseguradores desanima empresários**. Revista Seguro Total, N.º 59, 2006.

PINDYCK, R. S. **Microeconomia** 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

RAU, H. **O que é Resseguro?** : CQCS – Centro de Qualificação do Corretor de Seguros. Disponível em: <<http://www.cqcs.com.br>> Acesso em: 15/07/2007.

RIANI, F. **Economia do Setor Público**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

SALLES, L.C. **Seguradoras prontas para a nova onda de reajustes**. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, novembro 2001.

SALGADO, L. H. **Agências Regulatórias na Experiência Brasileira**: um Panorama do Atual Desenho Institucional. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Rio de Janeiro, 2003.

SARMENTO, C.E. *et al.* **Entre a Solidariedade e o risco**: história do seguro privado no Brasil. 2. ed., Rio de Janeiro: FGV, 1998. 328 p.

TVERSKY, A. e KAHNEMAN, D.. **Rational Choice and the Framing of Decisions**. The Journal of Business, 1986, v. 59, p.S251-S278.